



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 17, de 4 de março de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Após diversos estudos realizados no âmbito da Guarda Municipal de Toledo, foi definida a oficialização do brasão da corporação, como seu símbolo representativo, já adotado de fato, mas sem a existência de ato legal de criação.

O Brasão em questão tem formato de escudo semelhante ao modelo clássico ou ogival, na cor azul marinho, com contorno prateado, conforme modelo inserido no artigo 2º da proposição anexa, contendo:

- a) no centro, com fundo prateado, o brasão do Município de Toledo;
- b) na parte superior, a descrição “GUARDA MUNICIPAL”, em fonte Courier New ou assemelhada;
- c) no lado esquerdo de quem olha, em direção descendente, o termo “TOLEDO”, e no lado direito, em direção ascendente, “PARANÁ”;
- d) na parte inferior, o número “1994”, ano de criação da Guarda Municipal de Toledo.

Referido Brasão poderá ser utilizado em documentos, uniformes, viaturas, bandeiras, insígnias e medalhas, objetivando identificar os integrantes da corporação como legítimos representantes do Município, devendo as demais normas relativas à sua utilização ser estabelecidas em regulamento.

O emprego e utilização do Brasão da Guarda Municipal em desconformidade com a legislação pertinente sujeitarão o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os representantes da Secretaria de Segurança e Trânsito para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Brasão da Guarda Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação do Brasão da Guarda Municipal de Toledo.

Art. 2º – Fica criado o Brasão da Guarda Municipal de Toledo, em formato de escudo semelhante ao modelo clássico ou ogival, na cor azul marinho, com contorno prateado, conforme modelo que segue, contendo:

I – no centro, com fundo prateado, o brasão do Município de Toledo;

II – na parte superior, a descrição “GUARDA MUNICIPAL”, em fonte Courier New ou assemelhada;

III – no lado esquerdo de quem olha, em direção descendente, o termo “TOLEDO”, e no lado direito, em direção ascendente, “PARANÁ”;

IV – na parte inferior, o número “1994”, ano de criação da Guarda Municipal de Toledo.



Art. 3º – O Brasão descrito no artigo anterior é o símbolo oficial representativo da Guarda Municipal de Toledo, podendo ser utilizado em documentos, uniformes, viaturas, bandeiras, insígnias e medalhas, objetivando identificar os integrantes da corporação como legítimos representantes do Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

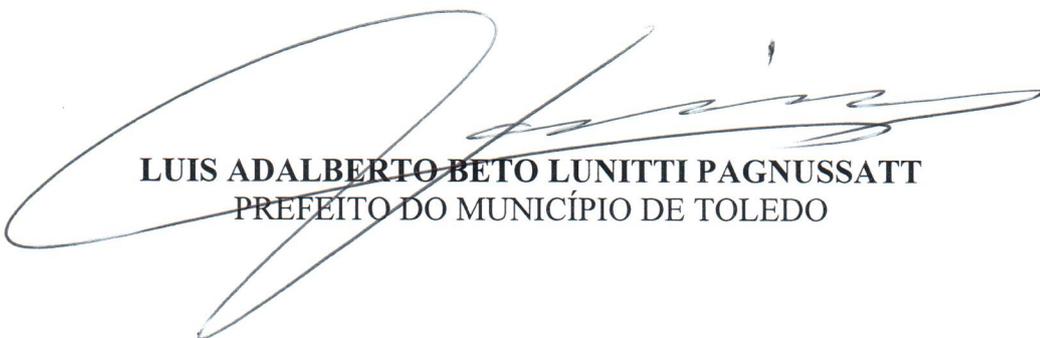
Estado do Paraná

Parágrafo único – As demais normas relativas à utilização do Brasão instituído por esta Lei constarão de regulamento específico.

Art. 4º – O emprego e utilização do Brasão da Guarda Municipal em desconformidade com o disposto nesta Lei e no regulamento referido no parágrafo único do artigo anterior sujeitarão o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de março de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Ofício nº 222/2014-SMST

Toledo, 17 de novembro de 2014

Ilmo. Sr.
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor Jurídico
Toledo – PR.

Assunto: Decreto para instituir Brasão da Guarda Municipal

Ilustríssimo Senhor.

Tendo em vista a Guarda Municipal não possuir um Brasão legalmente instituído por meio de Lei ou Decreto, foi feita uma pesquisa entre os integrantes da instituição, tendo sido escolhido o modelo que segue em anexo para que, por meio de Decreto seja criado o brasão da Guarda Municipal, como símbolo oficial representativo da corporação. Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leocides L. R. Bisognin
Sec. Port. 431/2014

LEOCLIDES LUIZ ROZO BISOGNIN
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

À AVOGADA-CHEFE,
PARA MANIFESTAÇÃO -

100, 25/11/2014.

Jomah Hussein Ali Mohd Robah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Nos termos da lei orgânica do Município de Toledo, a criação, organização e alteração da guarda municipal dar-se-á mediante lei, de iniciativa do Prefeito Municipal. Assim, entende-se que a instituição de braços específicos da Guarda Municipal deve-se dar por lei municipal e não por decreto.

Outrossim, a norma que instituir o referido braço deverá descrever minuciosamente, tal e qual o modelo adotado.

Assim, retorna ao Secretário Municipal de Segurança e, transito para ciência e providências necessárias. 100, 27/11/14

Janessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Segurança e Trânsito

MEMORANDO N° 100/2014

Toledo, 17 de novembro de 2014

De: Diretor Departamento de Segurança – Moacir Campos

Para: Secretário de Segurança e Trânsito – Leocides Roso Bisognin

Assunto: Decreto criação Brasão da Guarda Municipal

1. Visando dar uma nova identidade a nossa Guarda Municipal, foi realizado uma pesquisa de adoção de um novo modelo de Brasão.
2. Lembrando que a Guarda Municipal foi criada em 1994 e seu brasão não foi criado legalmente através de decreto ou lei.
3. Para normatizar e regulamentar o uso do Brasão da Guarda Municipal em uniformes, viaturas, documentos, bandeira, solicito a sua criação através de decreto.
4. Atenciosamente,

MOACIR GUERREIRO CAMPOS
Diretor de Segurança

Autorizado
Cirurgias do
BRASAS da
GUARDA Municipal.

100.17.11.14

Leo

Leocides L. R. Bisognin
Leocides L. R. Bisognin
Sec. Port. 431/2014

GUARDA MUNICIPAL



TOLEDO

PARANÁ

1994

PL 027/2015
AUTORIA: Poder Executivo

